EGF ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CONTRATO SOCIAL

FL: 01

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 14/10/1980, Empresário portador do CPF 224.362.448-63 e CNH n.º 013258029-12, expedida pelo Detran /SP, residente e domiciliado na Av. Belvedere, 1005, Terra Vilage, Cep 15056-091 na cidade de São José do Rio Preto- Sp e FABIOLA OLIVA ZAINUM, Brasileira, Solteira, Natural de São José do Rio Preto- SP, nascida em 20/06/1986, Empresára, portadora do CPF 352.300.638-40 e Cédula de Identidade CNH n.º 04183091657 - DETRAN -SP, residente e domiciliada na Av. Belvedere, 1005, Terra Vilage na cidade de São Jose do Rio Preto – SP, CEP 15056-091, RESOLVEM por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, regendo-se pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial EGF ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA e terá sede e domicilio na Rua Ezequias Braz da Silva, 991, Sala 01, Centro, Florestopolis, Estado do Paraná, CEP 86165-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil a atividade de: Corretores e Agentes de Seguros.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do Registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital social de R\$- 10.000,00 (Déis mil Reais) dividido em 10.000 (Déis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada, são integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios: Fernando Henrique de Souza, 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e Fabiola Oliva Zainum, 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$- 5.000,00 (Cinco mil reais), ficando assim distribuídos o capital social entre as sócias:

Nome da sócia	Numero de quotas	Valor
Fernando Henrique de Souza	5.000	5.000,00
Fabiola Oliva Zainum	5.000	5.000,00
TOTAL GERAL	10.000	10.000,00



EGF ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CONTRATO SOCIAL

FL: 02

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



EGF ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CONTRATO SOCIAL

FL: 03

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e a Comarca de Porecatu – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratadas assinam esta via.

dilad

A

orestopolis, 27 de Julho de 2015

FABIC

BLIVAZAINUM





Página: 1/1

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/08/2015 às 11:08:24 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social